



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – Serranópolis de Minas – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Max Vinicius Aguiar Martins, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 043/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa DROGARIA E PERFUMARIA PORTEIRINHA LTDA - ME neste ato representada pelo(a) Sra. Flávia Maria Teixeira Silveira nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS. conforme Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 0,2 MG/ML	ARESE	50 UN	R\$ 4,98	R\$ 249,00
0015	AMOXILINA 500 MG CAPSULA DURA.	AMOXILINA 500 MG	UNICHEM	5.000 UN	R\$ 0,19	R\$ 950,00
0020	ATENOLOL 50MG COMP..	ATENOLOL 50MG	SANDOZ	10.000 UN	R\$ 0,04	R\$ 400,00
0022	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	AZITROMICINA 500 MG	GEOLAB	8.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
0029	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	BENZOILMETRONIDAZOLEMS 40 mg/ml		40 UN	R\$ 11,79	R\$ 471,60
0037	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	CARBAMAZEPINA 400M	BIOCHIMIC	75.000 UN	R\$ 0,35	R\$ 26.250,00
0050	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG COMP..	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG COMP..	EMS	1.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 800,00
0057	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO.	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%)	TEUTO	8.000 UN	R\$ 2,12	R\$ 16.960,00
0073	FENITOINA SODICA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FENITOINA SODICA 20 TEUTO MG		50 UN	R\$ 2,87	R\$ 143,50
0075	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL.	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML	UNIAO QUIMICA	150 UN	R\$ 5,08	R\$ 762,00
0076	FLUCONAZOL 10 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	FLUCONAZOL 10 MG/ML	BIOLAB	150 UN	R\$ 4,93	R\$ 739,50
0089	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMP..	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	NOVARTIS	2.000 UN	R\$ 0,47	R\$ 940,00
0091	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG	NEO QUIMICA	100.000 UN	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

0092	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CREME DERMATOLOGICO.	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G	TEUTO	300 UN	R\$ 2,68	R\$ 804,00
0095	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	IBUPROFENO 50MG/ML	MEDQUIMICA	1.000 UN	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
0098	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALAÇÃO.	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML	TEUTO	250 UN	R\$ 3,57	R\$ 892,50
0100	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	ITRACONAZOL 10 MG/ML	BIOLAB	50 UN	R\$ 7,20	R\$ 360,00
0103	LAETULOSE 667 MG/ML XAROPE.	LACTULOSE 667 MG/ML	LEGRAND	500 UN	R\$ 1,86	R\$ 930,00
0104	LANCETA AUTOMARTICA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL.	LANCETA AUTOMATICA	CHIESI RX	5.000 UN	R\$ 0,11	R\$ 550,00
0116	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP..	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	GEOLAB	100.000 UN	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
0117	METILDOPA 250MG COMP..	METILDOPA 250MG	EMS	10.000 UN	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
0125	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO.	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	1.000 UN	R\$ 0,38	R\$ 380,00
0126	MICONAZOL - NITRATO 20 MG/G CREME.	MICONAZOL - nitrato 20 MG	belfar	500 UN	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
0127	MICONAZOL - NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL.	MICONAZOL - nitrato 20 MG	GEOLAB	500 UN	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
0128	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML GEL ORAL.	MICONAZOL NITRATO SANDOZ 20 MG/ML		100 UN	R\$ 7,88	R\$ 788,00
0129	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO.	MICONAZOL NITRATO belfar 20 MG		150 UN	R\$ 2,78	R\$ 417,00
0130	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO.	NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	10.000 UN	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
0135	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CAPSULA.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	RANBAXX	3.000 UN	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
0136	OLEO MINERAL.	OLEO MINERAL.	NATIVITA	80 UN	R\$ 3,68	R\$ 294,40
0138	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO.	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG	LEGRAND	100.000 UN	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
0141	PARACETAMOL 500MG COMP.	PARACETAMOL 500MG	PRATTI DONADUZZI	80.000 UN	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
0149	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 0,5 ML AGULHA 8,0 X 0,25 MM.	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 0,5 M	CEPALAB	40.000 UN	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
0150	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0 MI - AGULHA 8,0 X 0,30 MM.	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0	DESCARPACK	10.000 UN	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
0155	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSPENSÃO ORAL.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG	METAFARMA	50 UN	R\$ 4,28	R\$ 214,00
0157	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + . CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10000 UI/MI + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEO	EMS	100 UN	R\$ 3,98	R\$ 398,00
0159	SULFATO FERROSO 125MG/ML DE FERRO ELEMENTAR SOLUCAO ORAL.	SULFATO FERROSO 125MG/ML	ARTE NATIVA	200 UN	R\$ 3,99	R\$ 798,00
0160	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 25 MG/ML (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) XAROPE.	SULFATO FERROSO XAROPE	TEUTO	80 UN	R\$ 3,88	R\$ 310,40
0161	TETRACILINA CLORIDRATO 10 MG/G POMADA OFTALMICA.	TETRACICLINA CLORIDRATO 10 MG	CHIESI RX	20 UN	R\$ 7,75	R\$ 155,00
0162	TETRACILINA CLORIDRATO 500 MG CAPSULA.	TETRACILINA CLORIDRATO 500 MG	MEDQUIMICA	500 UN	R\$ 0,35	R\$ 175,00
0164	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA.	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML	TEUTO	30 UN	R\$ 4,47	R\$ 134,10
0166	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE.	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ml	PRATTI DONADUZZI	500 UN	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
0169	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO .	VARFARINA SODICA 5 MG	TEUTO	1.500 UN	R\$ 0,11	R\$ 165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

0177	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	belfar	20.000 UN	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
0179	DEXAMETASONA + TOBRAMICINA COLÍRIO	DEXAMETASONA + TOBRAMICINA	GEOLAB	30 UN	R\$ 5,38	R\$ 161,40
0180	XARELTO (RIVAROXABAN) 20MG COMPRIMIDO.	XARELTO (RIVAROXABAN) 20MG	BIOSINTÉTICA	600 UN	R\$ 0,20	R\$ 120,00
0185	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO.	CINARIZINA 75MG	RANBAXX	8.000 UN	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
0194	RANOLAZINA (RISCARD) 500MG COMPRIMIDO.	RANOLAZINA (RISCARD) 500MG	BIOLAB	1.000 UN	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
0196	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO.	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	500 UN	R\$ 0,49	R\$ 245,00
0201	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G	POLICRESULENO 50MG/	UNIAO QUIMICA	500 UN	R\$ 8,48	R\$ 4.240,00
0206	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO.	ESCITALOPRAM 20MG	BIOCHIMIC	3.000 UN	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
0209	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	TEUTO	4.000 UN	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
0212	ENTERORMINA PLUS FRASCO.	ENTERORMINA PLUS	SANOFFI	200 UN	R\$ 1,83	R\$ 366,00
0214	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO.	ATORVASTATINA 40 MG	CIMED	5.000 UN	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
0215	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + . 0,5MG/G + 2,5MG/G (TROK-N) POMADA	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASO	CIMED	800 UN	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00
0217	DIUPRESS(CLORTALIDONA+CLORIDRATO DE AMILORIDA)25/5 MG COMPRIMIDO.	DIUPRESS(CLORTALIDONA+CLORIDRATO DE AMIL	SUPERBIO	2.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
0224	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	DELTA	1.000 UN	R\$ 0,38	R\$ 380,00
0246	PERICIAZINA 10 MG.	PERICIAZINA 10 MG.	SANOFFI	500 UN	R\$ 0,28	R\$ 140,00
0253	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO.	APIXABANA 2,5MG	ZYDUS	5.000 UN	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
0254	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO.	APIXABANA 5MG	ZYDUS	5.000 UN	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
0256	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO.	EZETIMIBA 10MG	BIOLAB	5.000 UN	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
0257	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	HYPERA	5.000 UN	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
0258	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML FRASCO.	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML	TEUTO	100 UN	R\$ 5,88	R\$ 588,00
0259	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	NOVA QUIMICA	5.000 UN	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
0261	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO.	MIRTAZAPINA 15 MG	PRATTI DONADUZZI	5.000 UN	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
0262	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	NEO QUIMICA	5.000 UN	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
0267	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO.	DOXAZOSINA 2MG	TEUTO	5.000 UN	R\$ 0,16	R\$ 800,00
0272	CELECOXIBE 200 MG CAPSULA.	CELECOXIBE 200 MG	ZYDUS	5.000 UN	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
0274	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO.	MESALAZINA 800 MG	NEO QUIMICA	5.000 UN	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
0278	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1.0. COM 400 GRS. LATA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NU	NESTLE	300 UN	R\$ 45,90	R\$ 13.770,00
0280	FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS.CONTÉM PROTEÍNAS . LÁCTEAS,DHA,ARA E PREBIÓTICOS.CO 400 GAMAS	FORMULA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A P	NESTLE	300 UN	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 297.900,40	

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 297.900,40 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de CARONA, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ARP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Montes Claros/MG, 04 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

Max Vinicius Aguiar Martins

Prefeito Municipal

DROGARIA E PERFUMARIA PORTEIRINHA LTDA - ME

CNPJ Nº 71.338.180/0001-64

P/ Representante Legal Sra. Flávia Maria Teixeira Silveira

CPF: 044.579.346-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF _____

NOME: _____

CPF _____